MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - SIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 5 / 2025 - SIA/UFRN (11.24.13)

Nº do Protocolo: 23077.029868/2025-60

Natal-RN, 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos relativos às bancas de validação de candidatos autodeclarados como pessoas com deficiência em processos seletivos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.409/2016 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº. 002/2022 - CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022, que atualiza a Política de Inclusão e Acessibilidade para as Pessoas com Necessidades Específicas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

RESOLVE,

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º As bancas de validação, assim como ocorre com as bancas de heteroidentificação, devem ser **a última etapa do certame**, ocorrendo somente após as etapas eliminatórias;

Art. 2º Ao elaborar o cronograma do certame, deverão ser previstos **prazos para as bancas de validação e para as bancas de validação recursais** para os candidatos que solicitarem recurso;

Art. 3º Ao elaborar o cronograma do certame, a organização do processo seletivo deverá considerar a necessidade de, no mínimo, 10 dias corridos para realização das bancas de validação (a contar da última etapa eliminatória) e de 5 dias corridos para as bancas recursais, tendo em vista que os procedimentos das bancas de validação incluem:

I – recrutamento de profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial;

II – submissão de documentos comprobatórios pelos candidatos;

III – contato e agendamento com os candidatos com pelo menos dois dias úteis de antecedência em relação à data da banca;

IV – entrevista com os candidatos pela banca de validação;

V – elaboração dos pareceres dos candidatos;

VI – prazo para interposição de recursos pelos candidatos quanto aos resultados das bancas (em caso de parecer desfavorável após entrevista);

VII – recrutamento de novos profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, para eventuais bancas recursais;

VIII – elaboração de pareceres recursais e;

IX – encaminhamento do resultado final das bancas de validação para a organização do processo seletivo.

Art. 4º A organização do processo seletivo deverá entrar em contato com a Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) ainda na etapa de elaboração do edital e cronograma para alinhar datas e prazos;

Art. 5º A organização do processo seletivo, atentando para a antecedência que contemple os prazos acima mencionados, deverá enviar as solicitações de banca à SIA via **ofício (SIPAC ou Memo),** bem como cópia deste via e-mail para o endereço **bancapcd@sia.ufrn.br**, encaminhando todos os documentos necessários para que a banca seja realizada, quais sejam:

I – Edital e cronograma do certame;

II – Documentação dos candidatos:

a) Documento de identificação (com foto);

b) Laudo médico correspondente à condição, bem como possíveis exames e avaliações complementares disponibilizados;

c) Declaração de beneficiário e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga de ação afirmativa para pessoas com deficiência nos termos da lei, **devidamente assinada.**

Art. 6º A organização do processo seletivo não poderá solicitar bancas de validação cuja realização coincida com o período correspondente ao do cadastramento e matrícula dos candidatos da primeira e da segunda chamada do SISU, em função da alta demanda pelo serviço nesse período.

CAPÍTULO II

EXIGÊNCIAS A SEREM PREVISTAS EM EDITAL

Art. 7º **Sobre a elegibilidade para usufruto das cotas destinadas a pessoas com deficiência**, o edital deve fazer constar explicitamente que:

I – Para concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência, o candidato deve se enquadrar nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

II – Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei n° 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem;

III – Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 8º **Sobre a documentação necessária para comprovação da condição de deficiência declarada**, o edital deve fazer constar explicitamente sobre:

I – Necessidade de preenchimento, assinatura e envio declaração de beneficiária e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga de ação afirmativa para pessoas com deficiência nos termos da lei (Disponibilizando o modelo em anexo ao edital). Este modelo está disponível ao final deste documento;

II – A necessidade de envio para a organização do processo seletivo - em prazo indicado em edital - da documentação exigida para comprovação da condição de deficiência declarada, reproduzindo em edital o texto disponível no Anexo I;

III – A não admissibilidade de envio de documentos complementares após a banca de validação.

Art. 9º **Sobre os procedimentos a serem adotados pelas bancas de validação de candidatos pleiteantes às vagas destinadas a pessoas com deficiência**, o edital deve fazer constar explicitamente que:

I – O processo se fundamenta na Lei n° 13.146/2015, que estabelece que a avaliação da condição de deficiência deve ser de natureza biopsicossocial, realizada por uma Banca de Validação de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência;

II – As bancas de validação, tanto regulares quanto recursais, serão realizadas presencialmente;

III – Após análise de documentos e entrevista, a banca de validação emitirá parecer final **FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL** relativo à deficiência declarada;

IV – É vedada a comunicação entre o candidato, a banca de validação e servidores da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade, independentemente de qualquer circunstância, antes e depois do processo seletivo;

V – A entrevista com a banca de validação será gravada em áudio e vídeo;

VI – Tolerância máxima de **30 minutos** de atraso do candidato para a realização da banca de validação;

VII – Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos, terão parecer **DESFAVORÁVEL** sem direito à banca recursal;

VIII – Os candidatos cuja avaliação tenha sido **DESFAVORÁVEL** pela banca de validação poderão solicitar uma nova avaliação pela Banca de Validação Recursal**, desde que não seja em função de ter se ausentado ou chegado após 30 minutos do horário marcado na primeira banca.**

IX – A organização do processo seletivo deverá deliberar se haverá remanejamento para ampla concorrência nos casos relacionados a seguir:

a) Candidatos que não enviarem para a organização do processo seletivo, em prazo indicado em edital, a documentação comprobatória da sua condição;

b) Candidatos que não compareçam ao agendamento realizado junto à banca de validação;

c) Candidatos que obtenham parecer final **DESFAVORÁVEL** pela banca de validação.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADES DA SIA

Art. 10 Receber as solicitações de banca conforme disposto no ponto 1.5;

Art. 11 Em função das especificidades do edital e das condições declaradas pelos candidatos pleiteantes das vagas reservadas às pessoas com deficiência:

I – Compor as bancas de validação conforme especialidades profissionais necessárias;

II – Publicar em Boletim de Serviço portaria de designação dos membros titulares e suplentes das bancas de validação em tempo hábil para a realização de todos os procedimentos envolvidos nesta etapa do certame;

III – Distribuir e organizar os turnos de funcionamento das bancas de validação conforme as necessidades identificadas, considerando o tempo necessário para a realização de cada entrevista e o número de entrevistas a serem realizadas por cada turno de trabalho;

IV – Solicitar local físico para a realização das bancas de validação;

V – Garantir intérpretes de LIBRAS para o caso de candidatos surdos, entrando em contato com o Comitê de Serviços de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), atendendo ao que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2021 - R, de 25 de junho de 2021;

VI – Solicitar aos setores competentes a remuneração pró-labore para os componentes das bancas de validação.

Art. 12 Manter a organização do processo seletivo informada acerca da organização logística das bancas de validação, solicitando apoio da unidade quando necessário.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 Observância quanto ao cumprimento do edital do certame, deliberando quanto a quaisquer decisões referentes ao que disciplina este documento;

Art. 14 Realizar a conferência dos documentos enviados pelos candidatos para a comprovação da condição de pessoa com deficiência, segundo os requisitos básicos previstos em edital (conforme consta no ponto 2.2 acima e de acordo com o texto do Anexo I a ser incluído em edital);

Art. 15 O contato com os candidatos pleiteantes das vagas reservadas às pessoas com deficiência será exclusivamente realizado pela organização do certame:

I – A organização do certame se responsabilizará pelo envio de e-mail a cada candidato, informando a data e local de realização das bancas de validação, conforme cronograma de entrevistas disponibilizado pela SIA.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I

TEXTO PARA CONSTAR EM EDITAL ESPECIFICANDO REQUISITOS MÍNIMOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise pela Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual

() Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal/RN, ____ de _____ 20____.

ASSINATURA

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 14:38)
MARIA APARECIDA DIAS
SECRETARIO - TITULAR
SIA/UFRN (11.24.13)
Matrícula: 1714249

(Assinado digitalmente em 05/03/2025 20:09)
SYMONE FERNANDES DE MELO
SECRETARIO - SUBSTITUTO
SIA/UFRN (11.24.13)
Matrícula: 6350812

Visualize o documento original em **https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN**, data de emissão: **28/02/2025** e o código de verificação: **c07ffcf970**